



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER 2137/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 815/2013.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa dos vereadores Juliana Cardoso e Laércio Benko, que "institui diretrizes para o Programa Academia da Saúde dá outras providências".

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, o presente projeto de lei visa instituir as diretrizes para a implementação do Programa Academia da Saúde, do Governo Federal, no Município de São Paulo, tendo em vista sua importante relevância para qualidade de vida os municípios.

Para que isto ocorra, está prevista a criação de polos do Programa Academia da Saúde, que são espaços públicos construídos para o desenvolvimento das atividades, cujos objetivos específicos são os seguintes:

- I - ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde;
- II - fortalecer a promoção da saúde como estratégia de produção de saúde;
- III - potencializar as ações nos âmbitos da Atenção Primária em Saúde (APS), da Vigilância em Saúde (VS) e da Promoção da Saúde (PS);
- IV - promover a integração multiprofissional na construção e execução das ações;
- V- promover a convergência de projetos ou programas nos âmbitos da saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer;
- VI - ampliar a autonomia dos indivíduos sobre as escolhas de modos de vida mais saudáveis;
- VII - aumentar o nível de atividade física da população;
- VIII - estimular hábitos alimentares saudáveis;
- IX - promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade;
- X - potencializar as manifestações culturais locais e o conhecimento popular na construção de alternativas individuais e coletivas que favoreçam a promoção da saúde
- XI - contribuir para ampliação e valorização da utilização dos espaços públicos de lazer, como proposta de inclusão social, enfrentamento das violências e melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da população.

Nos termos do artigo 6º do projeto, estão previstas as seguintes atividades no âmbito do Programa Academia da Saúde:

- I - promoção de práticas corporais e atividades físicas (ginástica, lutas, capoeira, dança, jogos esportivos e populares, yoga, tai chi chuan, dentre outros);
- II - orientação para a prática de atividade física;
- III - promoção de atividades de segurança alimentar e nutricional e de educação alimentar;
- IV - práticas artísticas (teatro, música, pintura e artesanato);

V - organização do planejamento das ações do Programa em conjunto com a equipe de APS e usuários;

VI - identificação de oportunidades de prevenção de riscos, doenças e agravos a saúde, bem como a atenção das pessoas participantes do Programa;

VII - mobilização da população adstrita ao polo do Programa;

VIII - apoio às ações de promoção da saúde desenvolvidas na Atenção Primária em Saúde;

IX - apoio às iniciativas da população relacionadas aos objetivos do Programa;

X - realização de outras atividades de promoção da saúde a serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do Programa em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde; e

XI - realização da gestão do polo do Programa Academia da Saúde.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 25 de novembro de 2015.

Alessandro Guedes - (PT) - Relator

Jonas Camisa Nova (Democratas)

Mario Covas Neto - (PSDB)

Valdecir Cabrabom - (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/11/2015, p. 119

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.